



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.720 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.
“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A
ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA
IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL a ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE - AATI com a finalidade de complementar os custos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos.

Parágrafo Único – Os pagamentos da subvenção social deverão ser feitos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais); totalizando o valor anual de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento que vigorará em 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de dezembro de 2014.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado en date de 16/02/14
No. 20. Journal Soc-Baum